



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.907 DE 29 DE MARÇO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Piscina Clube, visando repasse de recursos financeiros para subsidiá-la na realização da Copa Cidade de Erechim de Tênis – 93 anos de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Piscina Clube, visando repasse de recursos financeiros para subsidiá-la na realização da Copa Cidade de Erechim de Tênis – 93 anos de Erechim, que ocorrerá de 15 a 17 de abril deste ano, neste Município.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2º Os recursos financeiros, de que trata o Art. 1º, totalizam o montante de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a serem repassados integralmente após a assinatura do convênio.

Art. 3º A Piscina Clube deverá prestar contas ao Município, dos recursos recebidos, em até 30 (trinta) dias após a vigência do Convênio, através de relatórios circunstanciados das despesas pagas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio e de acordo com a Lei Municipal nº 2.661/1994 e Decreto nº 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 01 – UNIDADE DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER – 2781201012.032 – Apoio a Entidades e Eventos Relevantes Voltados ao Esporte: 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

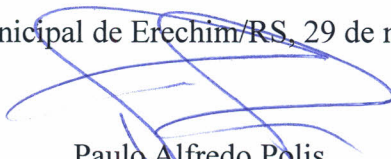
Art. 5º ~~Revogam-se as disposições em contrário.~~



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

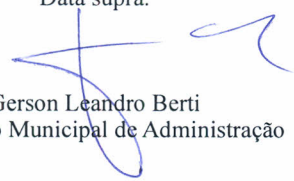
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 29 de março de 2011.



Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.



Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração